



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Compras
PROAD Nº 7163/2021



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2021 - PROAD 7163/2021 (PROAD DERIVADO
17442/2021)
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

O Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, com sede na Rua Barão de Jaguará, 901, Centro, na cidade de Campinas/SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.773.524/0001-03, neste ato representado(a) pelo(a) Sra. Secretária da Administração, Ana Silvia Damasceno Cardoso Buson, nomeado(a) pela Portaria DG nº 01/2018, artigo 3º, publicada no DOE – Poder Judiciário – de 26/12/2018, portador(a) da matrícula funcional nº 2581, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Pregão Eletrônico nº 019/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de armário baixo, estante com armário e mesa de reunião, redonda, conforme especificações no Termo de Referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador: TECKMAX COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI CNPJ: 28.673.951/0001-40					
Item	Descrição	Qtde	Unidade	VI. Unitário (R\$)	VI. Total (R\$)
1	Armário baixo com 02 (duas) portas de abrir A) REQUISITOS GERAIS A.1) Características construtivas Armário baixo com duas portas de abrir, com dimensões de 900 mm de largura x 500 mm de profundidade x 900 mm de altura, com base metálica, sobretampo e uma prateleira com regulagem de altura, por sistema de múltiplos furos. A.2) Materiais derivados de madeira Corpo, fundo, sobretampo, portas e prateleira, produzidos em madeira termo estabilizada MDF com as espessuras e tolerâncias dos painéis de madeira utilizados na construção do armário: painéis laterais, painel inferior, prateleiras e portas: 18 mm (- 1 mm + 2 mm); sobretampo: 25 mm (± 1 mm).	40	unid	580,00	23.200,00



<p>A.3) Características gerais e demais materiais A base do armário deve ser fabricada em tubo retangular de aço carbono nas seguintes medidas: 50 mm de altura x 30 mm de largura e espessura mínima de 1,2 mm de espessura, com tratamento anticorrosão e deve ser equipada com sapatas niveladoras, em nylon, com regulagem através de rosca, permitindo atingir uma amplitude de regulagem de ± 10 mm. O aço deve ser do tipo ABNT 1010/1020, conforme a Norma NBR 6006-1980 (NB 82-1980) - Aços para a construção mecânica - Composição química. O tratamento anticorrosão só deve ser feito após as operações de dobramento e de soldagem das peças e o material deve ser fosfatizado em banho de fosfato de zinco ou de fosfato de zinco multication. A união dos painéis de madeira MDF entre si deverá ser feita através de dispositivos do tipo "Rotofix" ou "Minifix", e as demais fixações, entre partes metálicas e a madeira MDF, devem ser feitas através de parafusos, com rosca métrica ou equivalente, com buchas metálicas. Não serão aceitas fixações através de parafusos auto-atarrachantes, sejam com buchas de nylon, ou rosqueados diretamente na madeira MDF, salvo em casos onde não for possível o uso de parafusos com bucha metálica, como é o caso da fixação de fechaduras, em que devem ser usados parafusos específicos para fixação na madeira MDF. As dobradiças devem ser metálicas, com acabamento niquelado, e abertura de 270º, em número de duas por porta. A prateleira deve ter a sua altura regulável com sistema de furos múltiplos, distantes 32 mm entre cada furo, por meio de pinos de aço encaixados em buchas de aço, montadas na madeira MDF. O armário deve ter fechadura, tipo tambor, com travamento duplo, através de hastes metálicas, para travamento das portas e deve ser fornecida chave de reserva. Os puxadores devem ser metálicos, do tipo "alça" em C, com comprimento de 100 mm (± 5 mm) e acabamento na cor preto fosco.</p> <p>B) REQUISITOS ESPECÍFICOS</p> <p>B.1) Revestimentos e acabamentos Revestimento melamínico de baixa pressão, com espessura mínima de 0,2 mm, em todas as superfícies do armário, a cor será definida por este órgão quando da aquisição, a qual será na NOGAL VENEZA, ou cor similar, cor em tom sóbrio, e os topos devem ser acabados com fita de borda em PVC com espessura de 1 mm, acompanhando o padrão de cor do revestimento. No caso do sobretampo, o seu topo frontal deve ter acabamento em postforming, e os seus demais topos, com fita de borda em PVC, com espessura de 3 mm, acompanhando o padrão de cor do revestimento. A base do armário e demais</p>				
---	--	--	--	--



	<p>componentes fabricados em aço, não podem ter rebarbas, pontas ou partes afiadas e respingos de solda e as regiões de solda não devem apresentar falhas de soldagem. As peças devem ter acabamento na cor preto fosco, em pintura a pó, à base de resina epóxi ou epóxi híbrida (epóxi/poliéster), com polimerização em estufa e espessura de camada de tinta de 40 µm.</p> <p>C) CERTIFICAÇÃO DA ABNT A empresa deverá fornecer produto que possua Certificado de Conformidade de Produto junto à Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro), conforme inciso VIII, art. 39 da Lei 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, que comprove que atende aos requisitos da Norma ABNT NBR 13961:2010 – Móveis para escritório – Armários (ou norma mais atualizada).</p> <p>MARCA/MODELO: ITALIA - TECH</p>				
2	<p>Estante aberta para livros, com armário baixo de 02 (duas) portas</p> <p>A) REQUISITOS GERAIS Estante aberta com 04 (quatro) prateleiras para livros e armário baixo com 02 (duas) portas e 01 (uma) prateleira, com as dimensões: 800 mm de largura x 2380 mm de altura total (sendo 980 mm referente ao armário baixo) x 300 mm de profundidade para a estante e 500 mm de profundidade no armário baixo. Variação máxima aceitável de 5mm nas medidas.</p> <p>A1) Materiais derivados de madeira Corpo, fundo, sobretampas, portas e prateleiras, produzidos em madeira termo estabilizada MDF com espessuras e tolerâncias dos painéis de madeira utilizados na construção da estante: - painel fundo e portas do armário: 18 mm (- 1 mm + 2 mm); - painéis laterais, sobretampas e prateleiras: 25 mm (± 1 mm).</p> <p>A2) Características gerais e demais materiais A base da estante deve ser fabricada em aço carbono de 1,9 mm de espessura, com tratamento anticorrosão e deve ser equipada com sapatas niveladoras, em nylon, com regulagem através de rosca, permitindo atingir uma amplitude de regulagem de ± 10 mm. O aço deve ser do tipo ABNT 1010/1020, conforme a Norma NBR 6006-1980 (NB82-1980) - Aços para a construção mecânica - Composição química. O tratamento anticorrosão só deve ser feito após as operações de dobramento e de soldagem das peças e o material deve ser fosfatizado em banho de fosfato de zinco ou de fosfato de zinco multication. A união</p>	40	unid	1.050,00	42.000,00



<p>dos painéis de madeira MDF entre si deve ser feita através de dispositivos do tipo "Rotofix" ou "Minifix", e as demais fixações, entre partes metálicas e a madeira MDF, deve ser feita através de parafusos, com rosca métrica ou equivalente, com buchas metálicas. Não serão aceitas fixações através de parafusos auto-atarrachantes, seja com buchas de nylon, ou rosqueados diretamente na madeira MDF, salvo em casos onde não for possível o uso de parafusos com bucha metálica, como é o caso da fixação de fechaduras, em que devem ser usados parafusos específicos para fixação na madeira MDF. As dobradiças das portas do armário baixo devem ser metálicas, com acabamento niquelado, e abertura de 270°, em número de duas por porta. As prateleiras em número de quatro para a estante e uma para o armário baixo, devem ter a sua altura regulável com sistema de furos múltiplos, por meio de pinos de aço encaixados em buchas de aço, montadas na madeira MDF. O armário deve ter fechadura, tipo tambor, com travamento duplo, através de hastes metálicas, para travamento das portas e deve ser fornecida chave de reserva. Os puxadores devem ser metálicos, do tipo "alça" em C, com comprimento de 100 mm (±5 mm) e acabamento na cor preta fosco.</p> <p>B) REQUISITOS ESPECÍFICOS</p> <p>B1) Revestimentos e acabamentos Confeccionado em madeira MDF, revestido em lâmina natural de madeira poliuretânico de alta resistência, na cor NOGAL VENEZA, ou cor similar, cor em tom sóbrio, e os topos devem ser acabados com bordas em 90° e arredondadas em 03 mm, acompanhando o padrão de cor do revestimento. No caso do sobretampo, tanto da estante como do armário baixo, o seu topo frontal deve ter acabamento com bordas arredondadas em 180°, e os seus demais topos com bordas em 90° e arredondadas em 03 mm, acompanhando o padrão de cor do revestimento. A base do armário e demais componentes fabricados em aço, não podem ter rebarbas, pontas ou partes afiadas e respingos de soldas e as regiões de solda não devem apresentar falhas de soldagem. As peças devem ter acabamento na cor preta fosco, em pintura a pó, a base de resina epóxi ou epóxi híbrida (epóxi/poliéster), com polimerização em estufa e espessura de camada de tinta de 40 µm.</p> <p>C) CERTIFICAÇÃO DA ABNT A empresa deverá fornecer produto que possua Certificado de Conformidade de Produto junto à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial</p>				
---	--	--	--	--



	(Conmetro), conforme inciso VIII, art. 39 da Lei 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, que comprove que atende aos requisitos da Norma ABNT NBR 13961:2010 - Móveis para escritório - Armários (ou norma mais atualizada). MARCA/MODELO: ITALIA - TECH				
3	Mesa de reunião, redonda, com diâmetro de 1,50 metros A) REQUISITOS GERAIS A.1) Características construtivas Mesa redonda com 1.500 mm de diâmetro x 720 mm de altura, com estrutura fabricada em aço carbono, constituída de coluna central em tubo de aço de 89 mm de diâmetro externo e 2,5 mm de espessura de parede, com braços superiores e pés, tipo cruzeta, em perfil de seção retangular de 50 mm x 30 mm e 1,5 mm de espessura de parede. A.2) Materiais derivados de madeira Tampo produzido em chapa de madeira termo estabilizada MDF, com espessura de 25 mm (\pm 1 mm). A.3) Características gerais e demais materiais O aço deve ser do tipo 1010/1020, conforme a Norma NBR NM 87:2000 - Aços para a construção mecânica - Composição química. O tratamento anticorrosão só deve ser feito após as operações de dobramento e de soldagem das peças e o material deve ser fosfatizado em banho de fosfato de zinco ou de fosfato de zinco multication. A fixação dos tampos, nas estruturas de aço, deve ser através de parafusos, com rosca métrica ou equivalente, com buchas metálicas. Não serão aceitas fixações através de parafusos autoatarrachantes, com buchas de nylon ou rosqueados diretamente na chapa de madeira MDF. Os pés das mesas devem ser providos de sapatas niveladoras em nylon, com regulagem através de rosca, permitindo uma amplitude de regulagem de \pm 10 mm. O tampo deve ter as bordas com acabamento em perfil ergosoft 180º em PVC maciço. B) REQUISITOS ESPECÍFICOS B.1) Revestimentos e acabamentos Tampo com ambas as faces revestidas em laminado melamínico de baixa pressão, com espessura mínima de 0,2 mm, a cor será definida por este órgão quando da aquisição, que será na cor NOGAL VENEZA, ou cor similar, cor em tom sóbrio, e topo com acabamento com perfil ergosoft 180º em PVC maciço, acompanhando o padrão do revestimento. Estruturas e demais componentes metálicos fabricados em aço, não podem ter rebarbas, pontas ou partes afiadas e respingos de solda. e as regiões de solda não devem apresentar falhas de soldagem. As peças devem ter acabamento	4	unid	850,00	3.400,00



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Compras
PROAD Nº 7163/2021

na cor preto fosco, em pintura a pó, à base de resina epóxi ou epóxi híbrida (epóxi/poliéster), com polimerização em estufa e espessura de camada de tinta de 40 µm. C) CERTIFICAÇÃO DA ABNT A empresa deverá fornecer produto que possua Certificado de Conformidade de Produto junto à Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro), conforme inciso VIII, art. 39 da Lei 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, que comprove que atende aos requisitos da Norma ABNT NBR 13966:2008 – Móveis para escritório – Mesas – Classificação e características físicas dimensionais e requisitos e métodos de ensaio (ou mais atualizada). MARCA/MODELO: ITALIA - TECH				
VALOR TOTAL ITENS: R\$ 68.600,00				

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 68.600,00
--

Dados do fornecedor
Endereço: Rua Rosa Fattore Delforno, 190, Res. Fazenda Serrinha, Itatiba/SP – CEP: 13254-621
Telefone: (11) 94243-5985
E-mail: teckmax@uol.com.br
Responsável pelo envio da proposta: Marcos Mauricio Tripichio
CPF: 226.563.658-48

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será este Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, de 13/08/2021 até 12/08/2022, não podendo ser prorrogada.



6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Compras
PROAD Nº 7163/2021

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Compras
PROAD Nº 7163/2021

Campinas, 13 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
ANA SILVIA DAMASCENO CARDOSO BUSON

TECKMAX COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI
FORNECEDOR

Responsável Legal da Empresa: Marcos Mauricio Tripichio

CPF: 226.563.658-48